



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO n° 006/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Acadêmicos do Município de Irineópolis (SC), inscrita no CNPJ sob o n° 06.089.199/0001-52, com sede na cidade de Irineópolis -SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação dos Acadêmicos do Município de Irineópolis (SC).

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação dos Acadêmicos do Município de Irineópolis (SC), pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica a Associação dos Acadêmicos do Município de Irineópolis (SC), desenvolve há mais de quatorze anos, atividades voltadas ao transporte dos acadêmicos do município para as universidades localizadas nos municípios de Canoinhas e Porto União em Santa Catarina e União da Vitória no Paraná.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação dos Acadêmicos do Município de Irineópolis (SC), de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*

Irineópolis (SC), 07 de março de 2018.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações.

Irineópolis (SC), 07 de março de 2018.

Ana Maria Onevetch- Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Irineópolis (SC), 07 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA - Prefeito Municipal